

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

PLANO DE TRABALHO -2023

I - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Endereço: Rua Juca Quito , 193 **CEP:** 14870-260

Bairro: Centro **Complemento:** casa **Município:** Jaboticabal-SP

Telefone: (16)32042500

E-mail: assistsocial@abdown.com.br

CNPJ: 02.188.408/0001-64

Conta Corrente: 57239-X **Banco:** 001 - Banco do Brasil **Agência:** 0269

Site: <http://sisamo.com.br/mrosc/sp/jaboticabal/associacaodobemcomumadowndejaboticabal>

1.2 Representante Legal da OSC

Nome: Ana Tereza Bellodi

Cargo: Presidente

Endereço Residencial: Praça Duílio Poli , 177 **CEP:** 14887-020

Bairro: Nova Jaboticabal **Município:** Jaboticabal

Telefone: (16)32042500

E-mail: anateresa_b@hotmail.com

RG: 18022722-1 **CPF:** 162.173.118-95

Data do Início do Mandato: 23/02/2022

Data do Término do Mandato: 23/02/2025

1.3 Identificação do Orgão Concedente

Nome do Orgão: Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CNPJ: 50.387.844/0001-05

Endereço: Esplanada do Lago

Município: Jaboticabal

UF: SP

CEP: 14870-900

Telefone: (16)3209-3311

1.4 Gestor da Parceria

Nome: AURICIMAR ADELSON GRIGÓRIO

Cargo: Secretário de Assistência Social

Secretaria: Assistência e Desenvolvimento Social

Endereço: Esplanada do Lago, 160 **CEP:** 14870-900

Bairro: Vila Serra **Município:** Jaboticabal SP

Telefone: (16)32028301

Email: assistenciasocial@jaboticabal.sp.gov.br

RG: 30556715-9 **CPF:** 319.202.608-11

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

II – CERTIFICAÇÕES E/OU INSCRIÇÕES DA OSC

Certificações e/ou Inscrições da OSC	Número	Validade
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	014	24/03/2024
CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS	235874.0006670/2019	21/09/2024
CRCE – CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE ENTIDADES	1403/2012	Tempo Indeterminado
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15	31/12/2023

III - FINALIDADE ESTATUTÁRIA

atender gratuitamente de forma sistematizada, integral e especializada usuários com Síndrome de Down, deficiência intelectual e seus familiares, através de ações compartilhadas entre Assistência Social, Educação e Saúde., Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Desenvolvimento de atividades e programas que promovem a cidadania e a defesa dos direitos da criança, adolescentes, jovens e adultos., Divulgar e orientar as famílias de seus direitos e encaminhamentos necessários.

IV - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O presente projeto será realizado no município de Jaboticabal- SP e irá contemplar usuários do próprio município e região que se encontram matriculados nesta entidade.

V – PÚBLICO ALVO

Bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos, com a faixa etária de 0 (zero) a sem limite de idade, de ambos os sexos e que possuem Síndrome de Down, deficiência intelectual e seus familiares.

VI – LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua: Juca Quito nº193 - Centro- Jaboticabal

VII – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

50 usuários

VIII – NÚMEROS DE ATENDIDOS

Até 37 usuários

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

IX - APRESENTAÇÃO DA OSC

A Associação do Bem Comum ao Down (ABC DOWN) é uma entidade beneficente e sem fins lucrativos que atua na área de Assistência Social, prestando atendimento gratuito, permanente, continuado e planejado às pessoas com Síndrome de Down, deficiência intelectual e seus familiares. Fundada em 2 de junho de 1997, a ABC DOWN tem mais de 22 anos de existência.

Os atendimentos são direcionados a um público diversificado, composto por bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos de ambos os sexos, abrangendo a faixa etária de 0 a sem limite de idade. Além disso, a assistência também se estende aos familiares dos atendidos.

A composição da equipe da ABC DOWN, conta com profissionais de nível superior e especializados em diferentes áreas, sendo elas: serviço social, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia, psicopedagogia, pedagogia, coordenação, administrativo, sendo que este é um ponto forte e essencial para garantir um atendimento completo e de qualidade aos beneficiários com Síndrome de Down e deficiência intelectual. A abordagem interdisciplinar é fundamental para oferecer um atendimento humanizado e personalizado que visa o desenvolvimento global, considerando todas as dimensões do desenvolvimento e das necessidades dos usuários, promovendo qualidade de vida, independência e inclusão social.

A Escola de Educação Especial (Centro Educacional - José Adriano Piffer Gonçalves) é um serviço mantido pela Associação do Bem Comum ao Down (ABC DOWN) com o objetivo de proporcionar uma educação especializada e inclusiva para pessoas com Síndrome de Down.

A oferta de uma educação especializada é de extrema importância para as pessoas com Síndrome de Down, pois visa promover o seu desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social, possibilitando uma maior inclusão na sociedade e preparando-os para uma vida mais autônoma e independente.

A Associação possui uma infraestrutura, tanto com relação à área física, recursos humanos e materiais, que permite um atendimento de excelência, possibilitando assim o desenvolvimento das potencialidades dos usuários.

A contribuição efetiva da ABC DOWN para o seguimento das pessoas com Síndrome de Down e deficiência intelectual na cidade de Jaboticabal/SP é notável, abrangendo áreas essenciais como assistência social, educação e saúde. A entidade desempenha um papel significativo na comunidade, proporcionando atendimentos especializados e acolhimento para os usuários e suas famílias.

As fontes de recursos da ABC DOWN incluem: doações de pessoas físicas, doações de empresas, parcerias e convênios com órgãos governamentais, repasse de recurso/e ou apoio financeiro, eventos beneficentes para arrecadação de fundos, subvenções e editais para obtenção de recursos financeiros, fundos governamentais, incentivos fiscais (Nota fiscal Paulista) e também voluntários que colaboram para minimizar os custos operacionais da entidade.

X - JUSTIFICATIVA

O recurso financeiro que será repassado, possibilitará à ABC DOWN realizar diversas melhorias e renovações que vão ao encontro do objetivo que é oferecer um atendimento de excelência e promover o desenvolvimento integral e a inclusão social dos usuários com T21 (Síndrome de Down).

Para o desenvolvimento do projeto será contratado uma equipe de profissionais, sendo estes: fonoaudióloga, terapeuta ocupacional, professor de música, psicopedagoga, pedagoga e serviços gerais. Estes profissionais desempenham papéis específicos e complementar, contribuindo para o atendimento integral e de qualidade dos usuários.

A fonoaudióloga é essencial para avaliar e tratar distúrbios de comunicação, fala e linguagem, ajudando os usuários a se expressarem e se comunicarem de forma eficaz.

A terapeuta ocupacional trabalha a autonomia e independência dos usuários, por meio de atividades cotidianas, desenvolvendo assim habilidades funcionais e motoras.

A psicopedagoga e pedagoga, tem como objetivo principal o desenvolvimento cognitivo e educacional dos usuários, sendo que a pedagoga atua na elaboração de atividades educacionais inclusivas e também adaptativas, visando a individualidade de cada um e a psicopedagoga traça estratégias adequadas para lidar com as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos usuários.

O professor de música, contribui significativamente para o pleno desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e também interações sociais, através de expressão artística e também terapêutica dos usuários.

O profissional de serviços gerais é responsável pela manutenção e organização das instalações da entidade,

garantindo a limpeza e a funcionalidade dos espaços de atendimento.

A capacitação em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para os profissionais será essencial para ampliar o conhecimento da equipe e assim trabalhar na promoção do desenvolvimento e aprendizagem dos usuários, além do que, a ABC DOWN tem recebido várias demandas de autismo e para atender de forma qualificada e individualizada, se faz necessário obter novos conhecimentos.

O projeto irá custear material educativo (uniformes), sendo que muitos usuários não têm condições financeiras de adquirir e o uso do mesmo é importante para identificar de forma clara e imediata quem são os usuários, além do que, isso promove inclusão e igualdade, garantindo que todos tenham acesso ao mesmo padrão de vestimenta independente das condições sociais ou econômicas.

O projeto irá proporcionar aos atendidos um benefício pontual que será (edredons, mantas e travesseiros) pois muitos não têm condições de adquirir esses itens. Essa ação tem como objetivo cuidar e proporcionar um ambiente adequado e de excelência para o desenvolvimento e bem-estar dos usuários.

Ainda pensando no bem-estar do usuário e em sua qualidade de vida, a entidade irá investir na compra de itens de alimentação, para promover a saúde, o desenvolvimento e estimular a participação dos usuários nas atividades relacionadas a preparação e ao consumo das refeições.

Para finalizar, o investimento em itens de expediente, material de limpeza, material de higiene e roupa de mesa e banho, são de extrema importância para fornecer um atendimento completo e de excelência para os usuários e também para manter o bom funcionamento da entidade.

XI – OBJETIVOS

• Objeto

A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA PESSOAS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIAS INTELECTUAIS E SUAS FAMÍLIAS.

• Objetivo Geral

Reestruturar e renovar os serviços oferecidos aos usuários da ABC DOWN para promover melhorias significativas, visando ampliar o impacto social e proporcionar maior qualidade e desenvolvimento das ações voltadas para pessoas com T21, deficiência intelectual e suas famílias.

• Específicos:

- Garantir o bem-estar dos usuários e a efetividade dos serviços prestados pela entidade, através de profissionais capacitados;
- Promover novas habilidades e conhecimentos à equipe por meio de capacitação, visando aprimorar o atendimento aos usuários;
- Promoção do conforto e necessidades básicas por meio de benefícios pontuais, visando a valorização e a dignidade dos usuários;
- Proporcionar um ambiente adequado para a preparação e consumo de alimentos, por meio de materiais de copa e cozinha;
- Promover higiene e segurança alimentar adequado para a preparação e consumo de alimentos;
- Garantir a oferta de alimentos adequados e saborosos aos usuários, permitindo que eles participem de refeições em grupos;
- Garantir a limpeza, organização, segurança e higiene das instalações da entidade, para promover um ambiente adequado para o desenvolvimento dos usuários e seus familiares.

XII - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Promoção de melhorias significativas nos serviços ofertados, resultando em um atendimento mais qualificado e eficiente para o desenvolvimento dos usuários;
- Assegurar que as pessoas atendidas pela entidade tenham acesso a condições mínimas;
- Aumentar o reconhecimento e a visibilidade da ABC DOWN perante a comunidade, parceiros e financiadores;
- Fortalecimento da equipe através da capacitação, promovendo uma maior colaboração e compartilhamento novos conhecimentos entre os profissionais e assim melhorar a eficiência e a eficácia do trabalho ofertado.

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL

Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP

CNPJ: 02.188.408/0001-64

(16)32042500

XIII- DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta 2 - Promover novos conhecimentos e técnicas avançadas para a equipe técnica

Aprimorar as intervenções terapêuticas e educacionais oferecidas aos usuários.
 Profissionais que serão capacitados: assistente social, psicóloga, terapeuta ocupacional, fonoaudióloga, fisioterapeuta e cinco pedagogas.
 valor **R\$ 10.512,00**

Meta 1 - Contratar uma equipe multidisciplinar de profissionais qualificados para proporcionar um atendimento de excelência aos usuários

Com o recurso serão custeados os profissionais da área de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicopedagogia, pedagogia, professor de música e serviços gerais.

valor **R\$ 108.210,63**

Meta 3 - Garantir que 100% dos usuários da ABC DOWN recebam benefícios eventuais

Proporcionar conforto físico, bem-estar emocional e pertencimento, contribuindo para um ambiente acolhedor e inclusivo.

- Material educativo (Uniforme)
- Roupa de cama (travesseiro e edredom) valor **R\$ 23.085,00**

Meta 4 - Implementar e conduzir oficina de culinária

Promover habilidades práticas, autonomia, interação social e aprendizado sensorial, contribuindo para seu desenvolvimento global e qualidade de vida.
 Itens alimentícios para o desenvolvimento das oficinas e eventos necessários. valor **R\$ 11.406,59**

Meta 5 - Disponibilizar recursos necessários para proporcionar uma infraestrutura adequada e garantir a qualidade do serviço prestado

Material de expediente, roupa de mesa e banho, material de higiene, limpeza, itens de copa e cozinha, garantindo um ambiente seguro, higiênico e funcional para os usuários e a equipe. valor **R\$ 45.825,78**

Meta 6 - Manutenção do serviço prestado

Garantir a continuidade dos serviços prestados pela ABC DOWN. valor **R\$ 960,00**

XIV- ETAPAS DA EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Título / Atividade	Início	Fim	Valor
1	1	Contratação da equipe multidisciplinar Apresentar aos profissionais o projeto que será desenvolvido e a função de cada um dentro do mesmo	setembro/2023	setembro/2024	R\$ 108.210,63
2	1	Planejamento e organização da capacitação Garantir que a equipe adquira o conhecimento e as habilidades necessárias para implementar eficazmente os princípios do ABA em seus atendimentos	setembro/2023	setembro/2024	R\$ 10.512,00

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL
 Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP
 CNPJ: 02.188.408/0001-64
 (16)32042500

Fls. 101 do Proc.
 Nº 2899-1/23
 Prática (A)

2	2	Avaliação de resultados Avaliar os impactos da capacitação nos profissionais e nos serviços prestados, observando se os novos conhecimentos estão sendo aplicados de maneira eficaz.	setembro/2024	setembro/2024	R\$ 0,00
3	1	Distribuir os benefícios eventuais e organizar como serão distribuídos Proporcionar aos usuários melhorias significativas no seu cotidiano	setembro/2023	setembro/2024	R\$ 23.085,00
3	2	Avaliação de resultados Informar os resultados alcançados com os benefícios eventuais, destacando como esses recursos contribuíram para o conforto e bem-estar dos usuários e suas famílias	setembro/2023	setembro/2024	R\$ 0,00
4	1	Aquisição de gêneros alimentícios Adquirir os alimentos necessários para promover uma alimentação saudável através de atividades práticas de culinária	setembro/2023	setembro/2024	R\$ 11.406,59
5	1	Contratação e aquisição dos produtos e serviços Iniciar o processo de contratação de fornecedores	setembro/2023	dezembro/2023	R\$ 45.825,78
6	1	Contratação do serviço Garantir que os serviços prestados sejam de alta qualidade, atendendo às necessidades básicas dos usuários	setembro/2023	setembro/2024	R\$ 960,00

XV- METODOLOGIA

Para a elaboração do projeto, foi realizada uma análise minuciosa das necessidades dos usuários e da própria organização. Isso incluiu avaliar as deficiências atuais do serviço, ouvir feedback dos profissionais e entender as metas a longo prazo da ABC DOWN.

Com base nas informações coletadas, foram estabelecidos objetivos específicos e mensuráveis para cada área de melhoria, como contratação da equipe necessária, capacitação da equipe, infraestrutura, oferta de recursos básicos, benefícios eventuais e serviços direcionados aos usuários.

Para a contratação da equipe multidisciplinar, foram selecionados uma equipe qualificada e diversificada, incluindo fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicopedagogo, pedagogo, professor de música e serviços gerais. Cada membro da equipe descrita irá desempenhar um papel fundamental no aprimoramento dos serviços prestados aos usuários e seus familiares.

O profissional de fonoaudiologia irá avaliar e tratar os distúrbios de comunicação, fala e linguagem, ajudando os usuários a se expressarem e se comunicarem de forma eficaz. O profissional irá atender os usuários em grupos e individual, de acordo com o seu plano de ação.

O terapeuta ocupacional por meio de habilidades práticas na oficina de culinária, irá promover autonomia, independência e interação social, contribuindo significativamente com o seu desenvolvimento global. As oficinas serão realizadas 1x por semana, sendo que cada semana será com uma sala de aula, somando um total de 4 turmas. Parte do recurso será utilizado para adquirir os itens de alimentação para culinária e também para a confecção de eventos no prazo de até 1 ano.

A psicopedagoga e pedagoga, ambas irão desempenhar um papel fundamental e complementar na promoção do desenvolvimento educacional dos atendidos. Enquanto a psicopedagoga intervém nas dificuldades de aprendizagem dos usuários a pedagoga desenvolve um trabalho de criação de ambientes e atividades educacionais. A pedagoga irá desenvolver as atividades de segunda a sexta-feira, já a psicopedagoga irá atuar 1x por semana de acordo com as demandas recebidas.

O professor de música, neste projeto vai desenvolver além do ensino de habilidades musicais, contribuir para o desenvolvimento global dos usuários, promovendo a inclusão, a interação social e o bem-estar emocional por meio da música. O professor irá promover os encontros 1x por semana na entidade, com todos os usuários no pátio da organização.

E para finalizar, o profissional de serviços gerais será o responsável pela manutenção e organização das instalações da entidade, garantindo a limpeza e a funcionalidade dos espaços de atendimento. Este profissional irá desempenhar suas atividades 5x por semana.

Ainda sobre o presente projeto, parte do recurso será utilizado para investir na capacitação da equipe em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), uma abordagem altamente eficaz para atender às necessidades de pessoas com deficiência intelectual e também com Síndrome de Down. A capacitação será realizada de forma remota pela empresa que obtiver o melhor custo benefício e será custeada para a equipe multidisciplinar e pedagogos da

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL
 Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP
 CNPJ: 02.188.408/0001-64
 (16)32042500

entidade.

O recurso será utilizado também para a promoção de benefícios eventuais aos usuários, para que tenham acesso a recursos básicos, como material educativo (uniformes), roupa de cama, cobertas e travesseiros, sendo que para a definição e distribuição destes itens, foram realizados levantamentos das necessidades dos usuários. Os benefícios serão entregues para as famílias dos usuários na própria entidade.

A aquisição de recursos de consumo, como roupa de mesa, roupa de banho, material de higiene pessoal, limpeza e custeio de água, irá garantir uma infraestrutura adequada.

A metodologia descrita tem como principal objetivo promover mudanças significativas na qualidade dos serviços oferecidos, ampliando o impacto social e assim proporcionar um ambiente inclusivo para os usuários e suas famílias.

XVI - DEFINIÇÃO DOS INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS Metas/Etapas

Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Indicadores de Cumprimento da Meta/Etapa	Meios de Verificação
1	1	Contratar uma equipe multidisciplinar de profissionais qualificados para proporcionar um atendimento de excelência aos usuários Contratação da equipe multidisciplinar	Nº de usuários que serão beneficiados	Holerite dos profissionais contratados
2	1	Promover novos conhecimentos e técnicas avançadas para a equipe técnica Planejamento e organização da capacitação	Taxa de conclusão da capacitação	Registros de participação e conclusão da capacitação;
3	1	Garantir que 100% dos usuários da ABC DOWN recebam benefícios eventuais Distribuir os benefícios eventuais e organizar como serão distribuídos	Efetividade na distribuição de benefícios eventuais	Registro de distribuição dos benefícios
4	1	Implementar e conduzir oficina de culinária Aquisição de gêneros alimentícios	Eficiência na aquisição de gêneros alimentícios	Registro de compras, orçamento e totos da oficina de culinária;
5	1	Disponibilizar recursos necessários para proporcionar uma infraestrutura adequada e garantir a qualidade do serviço prestado Contratação e aquisição dos produtos e serviços	Cumprimento do orçamento de contratação e aquisição	Registros financeiros e orçamentários
6	1	Manutenção do serviço prestado Contratação do serviço	Continuidade e qualidade dos serviços prestados	Comprovante de pagamento;
2	2	Promover novos conhecimentos e técnicas avançadas para a equipe técnica Avaliação de resultados	Melhoria na qualidade dos serviços prestados	Pesquisa de satisfação com os profissionais capacitados
3	2	Garantir que 100% dos usuários da ABC DOWN recebam benefícios eventuais Avaliação de resultados	Impacto social do projeto;	Pesquisa de satisfação com os familiares dos usuários;

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL
 Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP
 CNPJ: 02.188.408/0001-64
 (16)32042500

XVII - RECURSOS HUMANOS

Cargo	Formação	Quantidade	Carga Horária	Vínculo Empregatício
Terapeuta Ocupacional	Terapia Ocupacional	1	20	CLT
Professor de música	Educação Musical	1	4	CLT
Psicopedagoga	Psicopedagogia	1	4	CLT
Pedagoga	Pedagogia	1	20	CLT
Fonoaudióloga	Fonoaudiologia	1	10	CLT
Serviços Gerais	Ensino Fundamental completo	1	40	CLT

XVIII- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 DESCRIÇÃO DAS RECEITAS

Origem do Recurso	Fonte	Valor Total
Federal	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 200.000,00

18.2 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (SINTÉTICO)

Despesas	Custo Mensal	Custo Período
Recursos humanos (Salários, encargos e benefícios.) -	R\$ 9.017,55	R\$ 108.210,63
Outros materiais de consumo -	R\$ 7.162,76	R\$ 68.910,78
Gêneros alimentícios -	R\$ 1.147,87	R\$ 11.406,59
Utilidades públicas (Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet) -	R\$ 96,00	R\$ 960,00
Outros serviços de terceiros -	R\$ 2.628,00	R\$ 10.512,00

XIX- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma de Execução (Metas e Etapas)					
Meta	Etapas	Descrição das Metas e Etapas	Início	Término	Valor

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL
 Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP
 CNPJ: 02.188.408/0001-64
 (16)32042500

Fis. 104 do Proc. 23
 Nº 2899-J
 Protocolo (A)

1	1	Contratar uma equipe multidisciplinar de profissionais qualificados para proporcionar um atendimento de excelência aos usuários Contratação da equipe multidisciplinar	setembro/2023 setembro/2023	setembro/2024 setembro/2024	R\$ 108.210,63 R\$ 108.210,63
2	1	Promover novos conhecimentos e técnicas avançadas para a equipe técnica Planejamento e organização da capacitação	setembro/2023 setembro/2023	setembro/2024 setembro/2024	R\$ 10.512,00 R\$ 10.512,00
3	1	Garantir que 100% dos usuários da ABC DOWN recebam benefícios eventuais Distribuir os benefícios eventuais e organizar como serão distribuídos	setembro/2023 setembro/2023	setembro/2024 setembro/2024	R\$ 23.085,00 R\$ 23.085,00
4	1	Implementar e conduzir oficina de culinária Aquisição de gêneros alimentícios	setembro/2023 setembro/2023	setembro/2024 setembro/2024	R\$ 11.406,59 R\$ 11.406,59
5	1	Disponibilizar recursos necessários para proporcionar uma infraestrutura adequada e garantir a qualidade do serviço prestado Contratação e aquisição dos produtos e serviços	setembro/2023 setembro/2023	setembro/2024 dezembro/2023	R\$ 45.825,78 R\$ 45.825,78
6	1	Manutenção do serviço prestado Contratação do serviço	setembro/2023 setembro/2023	setembro/2024 setembro/2024	R\$ 960,00 R\$ 960,00
2	2	Promover novos conhecimentos e técnicas avançadas para a equipe técnica Avaliação de resultados	setembro/2023 setembro/2024	setembro/2024 setembro/2024	R\$ 10.512,00 R\$ 0,00
3	2	Garantir que 100% dos usuários da ABC DOWN recebam benefícios eventuais Avaliação de resultados	setembro/2023 setembro/2023	setembro/2024 setembro/2024	R\$ 23.085,00 R\$ 0,00
				Total:	R\$ 200.000,00

XX- PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DO RECURSO

RECURSOS HUMANOS (SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS.)

Cargo	Quant.	Salário	Qt. Meses	Valor Total Período	13º Salário	1/3 Férias	Adicionais trabalhistas	Custo total
Terapeuta Ocupacional	1	R\$ 2.545,93	12	R\$ 30.551,16	R\$ 2.545,93	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.097,09
Professor de música	1	R\$ 191,14	12	R\$ 2.293,68	R\$ 191,14	RS 141,28	R\$ 0,00	R\$ 3.115,60
Psicopedagoga	1	R\$ 749,35	12	R\$ 8.992,20	R\$ 749,35	RS 739,28	R\$ 0,00	R\$ 10.970,33
Pedagoga	1	R\$ 1.887,99	12	R\$ 22.655,88	R\$ 1.887,99	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.543,87
Fonoaudióloga	1	R\$ 1.283,39	12	R\$ 15.400,68	R\$ 1.283,39	RS 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.684,07
Serviços Gerais	1	R\$ 1.468,52	12	R\$ 17.622,24	R\$ 1.468,52	RS 219,41	R\$ 489,51	R\$ 19.799,67
Total		R\$ 8.126,32		R\$ 97.515,84	R\$ 8.126,32	RS 1.099,97	R\$ 489,51	R\$ 108.210,63

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Creme dental Período: março/2023 à dezembro/2023	4	40	R\$ 2,65	R\$ 10,60	R\$ 106,00

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL
 Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP
 CNPJ: 02.188.408/0001-64
 (16)32042500

Creme hidratante Período: março/2023 à dezembro/2023	4	40	R\$ 6,99	R\$ 27,96	R\$ 279,60
Desodorante Período: março/2023 à dezembro/2023	4	40	R\$ 10,90	R\$ 43,60	R\$ 436,00
Esponja de banho Período: março/2023 à dezembro/2023	3,4	34	R\$ 3,99	R\$ 13,57	R\$ 135,66
Água sanitária Período: março/2023 à dezembro/2023	6	60	R\$ 10,70	R\$ 64,20	R\$ 642,00
Amaciante de roupa Período: março/2023 à dezembro/2023	2,4	24	R\$ 14,70	R\$ 35,28	R\$ 352,80
Desinfetante Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 9,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
Detergente Período: março/2023 à dezembro/2023	2,4	24	R\$ 16,00	R\$ 38,40	R\$ 384,00
Cesto para lixo Período: março/2023 à dezembro/2023	0,5	5	R\$ 47,00	R\$ 23,50	R\$ 235,00
Desengordurante Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 72,50	R\$ 72,50	R\$ 725,00
Lustra Móveis Período: março/2023 à dezembro/2023	0,5	5	R\$ 4,50	R\$ 2,25	R\$ 22,50
Sabão em pó Período: março/2023 à dezembro/2023	11	110	R\$ 5,30	R\$ 58,30	R\$ 583,00
Flanela Período: março/2023 à dezembro/2023	10	100	R\$ 3,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
Espanador Período: março/2023 à dezembro/2023	0,5	5	R\$ 26,00	R\$ 13,00	R\$ 130,00
Saco de lixo 100 L Período: março/2023 à dezembro/2023	3	30	R\$ 51,50	R\$ 154,50	R\$ 1.545,00
Saco de lixo 30 L Período: março/2023 à dezembro/2023	6	60	R\$ 8,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00
Toalha de papel Período: março/2023 à dezembro/2023	33	330	R\$ 11,50	R\$ 379,50	R\$ 3.795,00
Desodorizante Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 120,00
Papel higiênico Período: março/2023 à dezembro/2023	3	30	R\$ 70,20	R\$ 210,60	R\$ 2.106,00
Sabonete líquido corpo Período: março/2023 à dezembro/2023	3	30	R\$ 25,50	R\$ 76,50	R\$ 765,00
Sabonete líquido mão Período: março/2023 à dezembro/2023	2	20	R\$ 27,50	R\$ 55,00	R\$ 550,00
Açucareiro Período: março/2023 à dezembro/2023	0,2	2	R\$ 13,00	R\$ 2,60	R\$ 26,00
Assadeira quadrada Período: março/2023 à dezembro/2023	0,6	6	R\$ 35,00	R\$ 21,00	R\$ 210,00
Assadeira redonda Período: março/2023 à dezembro/2023	0,6	6	R\$ 37,00	R\$ 22,20	R\$ 222,00
Frigideira Período: março/2023 à dezembro/2023	0,3	3	R\$ 44,00	R\$ 13,20	R\$ 132,00
Garrafa térmica 1 L Período: março/2023 à dezembro/2023	0,2	2	R\$ 29,00	R\$ 5,80	R\$ 58,00
Jarra suco Período: março/2023 à dezembro/2023	0,3	3	R\$ 10,00	R\$ 3,00	R\$ 30,00
Luva térmica Período: março/2023 à dezembro/2023	0,2	2	R\$ 15,90	R\$ 3,18	R\$ 31,80
Jogo de panela Período: março/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 214,90	R\$ 214,90	R\$ 214,90

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL
 Rua Juca Quito, 193, Centro, Jaboticabal-SP
 CNPJ: 02.188.408/0001-64
 (16)32042500

Fis. 106 do Proc.
 Nº 2899-1/23
 Protocolo (A) *[assinatura]*

Tábua de carne Período: março/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67	R\$ 23,67
Travessa de vidro P Período: março/2023 à dezembro/2023	0,6	6	R\$ 34,90	R\$ 20,94	R\$ 209,40
Travessa de vidro M Período: março/2023 à dezembro/2023	0,6	6	R\$ 39,90	R\$ 23,94	R\$ 239,40
Jogo talher Período: março/2023 à dezembro/2023	0,2	2	R\$ 85,00	R\$ 17,00	R\$ 170,00
Faca Período: março/2023 à dezembro/2023	0,2	2	R\$ 18,90	R\$ 3,78	R\$ 37,80
Copo Período: março/2023 à dezembro/2023	0,2	2	R\$ 15,90	R\$ 3,18	R\$ 31,80
Xícara Período: março/2023 à dezembro/2023	0,2	2	R\$ 69,00	R\$ 13,80	R\$ 138,00
Vasilha plástica P Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 5,90	R\$ 5,90	R\$ 59,00
Vasilha plástica M Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 9,90	R\$ 9,90	R\$ 99,00
Vasilha Plástica G Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 15,90	R\$ 15,90	R\$ 159,00
Forma de gelo Período: março/2023 à dezembro/2023	0,5	5	R\$ 3,50	R\$ 1,75	R\$ 17,50
Espremedor de batata Período: março/2023 à dezembro/2023	0,2	2	R\$ 38,00	R\$ 7,60	R\$ 76,00
Espátula Período: março/2023 à dezembro/2023	0,3	3	R\$ 19,90	R\$ 5,97	R\$ 59,70
Bandeja Período: março/2023 à dezembro/2023	0,5	5	R\$ 22,00	R\$ 11,00	R\$ 110,00
Abridor de latas Período: março/2023 à dezembro/2023	0,2	2	R\$ 5,00	R\$ 1,00	R\$ 10,00
Recipientes para mantimentos Período: março/2023 à dezembro/2023	0,3	3	R\$ 75,00	R\$ 22,50	R\$ 225,00
Mesa e banho Toalha de banho Período: março/2023 à dezembro/2023	6	60	R\$ 19,00	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
Toalha de mesa Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 51,50	R\$ 51,50	R\$ 515,00
Guardanapo Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 11,30	R\$ 56,50	R\$ 565,00
Bermuda (uniforme) Período: março/2023 à dezembro/2023	20	200	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Camiseta (uniforme) Período: março/2023 à dezembro/2023	20	200	R\$ 23,00	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
Adesivo marcador de páginas 8 cores Período: março/2023 à dezembro/2023	3	30	R\$ 11,00	R\$ 33,00	R\$ 330,00
Agenda Período: março/2023 à dezembro/2023	1,5	15	R\$ 48,00	R\$ 72,00	R\$ 720,00
Apontador c/ depósito Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 4,50	R\$ 22,50	R\$ 225,00
Brochurão cd liso 96 F Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 10,90	R\$ 54,50	R\$ 545,00
Caderno cartografia 48 folhas Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 6,50	R\$ 32,50	R\$ 325,00
Caderno univ 80 F Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 12,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00
Caneta ponta porosa Faber supersoft 6 cores pastel Período: março/2023 à dezembro/2023	2,9	29	R\$ 33,00	R\$ 95,70	R\$ 957,00

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL
 Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP
 CNPJ: 02.188.408/0001-64
 (16)32042500

Fls.	107	do Proc.
Nº	2899-1	23
Protocolo (A)		

Caneta ponta porosa Faber supersoft 6 cores neon Período: março/2023 à dezembro/2023	2,9	29	R\$ 33,00	R\$ 95,70	R\$ 957,00
Caneta Cis spiro com 8 cores Período: março/2023 à dezembro/2023	2,5	25	R\$ 34,00	R\$ 85,00	R\$ 850,00
Clips Período: março/2023 à dezembro/2023	10	100	R\$ 13,50	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
Cola Tenaz Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 9,90	R\$ 49,50	R\$ 495,00
Cola bastão Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 18,50	R\$ 92,50	R\$ 925,00
Corretivo - fila Mercur Período: março/2023 à dezembro/2023	3	30	R\$ 14,25	R\$ 42,75	R\$ 427,50
Enve saco ouro 210X340 C/250 Período: março/2023 à dezembro/2023	3	30	R\$ 129,00	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
Enve saco ouro 370X470 avulso Período: março/2023 à dezembro/2023	47,7	477	R\$ 1,20	R\$ 57,24	R\$ 572,40
Etiqueta colacril CA4 CX/ 100F Período: março/2023 à dezembro/2023	3	30	R\$ 53,90	R\$ 161,70	R\$ 1.617,00
Lápis preto faber CX C/144 Período: março/2023 à dezembro/2023	0,3	3	R\$ 139,00	R\$ 41,70	R\$ 417,00
Lápis de cor Faber supersoft- 24 cores Período: março/2023 à dezembro/2023	2	20	R\$ 58,90	R\$ 117,80	R\$ 1.178,00
Hidrocor faber vai e vem 36 cores Período: março/2023 à dezembro/2023	4	40	R\$ 94,00	R\$ 376,00	R\$ 3.760,00
Lapiseira tecnoCis 2.0 Período: março/2023 à dezembro/2023	1,9	19	R\$ 12,20	R\$ 23,18	R\$ 231,80
Envelope plástico de segurança - 50X60 Período: março/2023 à dezembro/2023	54,4	544	R\$ 1,75	R\$ 95,20	R\$ 952,00
Envelope plástico A4 CX C/500 Período: março/2023 à dezembro/2023	0,5	5	R\$ 149,90	R\$ 74,95	R\$ 749,50
Bloco adesivo 76X76 MM C/ 45F Período: março/2023 à dezembro/2023	14,4	144	R\$ 8,95	R\$ 128,88	R\$ 1.288,80
ENV plástico A4 CX C/500 Período: março/2023 à dezembro/2023	0,4	4	R\$ 149,90	R\$ 59,96	R\$ 599,60
Sulfite A4 CX C/5000 Período: março/2023 à dezembro/2023	2,6	26	R\$ 279,50	R\$ 726,70	R\$ 7.267,00
Pasta Aba plast cristal Período: março/2023 à dezembro/2023	2	20	R\$ 3,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
Pasta plástico 5cm Período: março/2023 à dezembro/2023	2	20	R\$ 11,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Pasta susp marm CX C/50 Período: março/2023 à dezembro/2023	0,3	3	R\$ 185,00	R\$ 55,50	R\$ 555,00
Manta casal Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 59,99	R\$ 299,95	R\$ 2.999,50
Edredon casal Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 69,99	R\$ 349,95	R\$ 3.499,50
Escova de dente Período: setembro/2023 à dezembro/2023	7,5	30	R\$ 12,99	R\$ 97,43	R\$ 389,70
Peneira Período: setembro/2023 à dezembro/2023	0,5	2	R\$ 24,00	R\$ 12,00	R\$ 48,00
Shampoo Período: setembro/2023 à setembro/2024	1,15385	15	R\$ 9,85	R\$ 11,37	R\$ 147,75
Condicionar Período: setembro/2023 à setembro/2024	0,923077	12	R\$ 12,50	R\$ 11,54	R\$ 150,00
Algodão Período: setembro/2023 à setembro/2024	2,76923	36	R\$ 2,20	R\$ 6,09	R\$ 79,20

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL
 Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP
 CNPJ: 02.188.408/0001-64
 (16)32042500

Fis. 108 do Proc.
 Nº 2899-1 23
 Protocolo (14)

	Total	R\$ 161,77	R\$ 68.910,78
--	--------------	------------	---------------

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Carne 200 kg Período: março/2023 à dezembro/2023	20	200	R\$ 36,99	R\$ 739,80	R\$ 7.398,00
Óleo Período: março/2023 à dezembro/2023	10	100	R\$ 6,49	R\$ 64,90	R\$ 649,00
Farinha de trigo Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 4,15	R\$ 20,75	R\$ 207,50
Farinha de rosca Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 7,50	R\$ 7,50	R\$ 75,00
Aroz Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 18,90	R\$ 18,90	R\$ 189,00
Achocolatado Período: março/2023 à dezembro/2023	1,5	15	R\$ 4,98	R\$ 7,47	R\$ 74,70
Açúcar cristal Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 15,99	R\$ 15,99	R\$ 159,90
Adoçante Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 4,99	R\$ 4,99	R\$ 49,90
Amido de milho Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 4,69	R\$ 4,69	R\$ 46,90
Atum natural Período: março/2023 à dezembro/2023	2	20	R\$ 7,39	R\$ 14,78	R\$ 147,80
Biscoito água e sal Período: março/2023 à dezembro/2023	2	20	R\$ 5,75	R\$ 11,50	R\$ 115,00
Biscoito recheado Período: março/2023 à dezembro/2023	4	40	R\$ 2,69	R\$ 10,76	R\$ 107,60
Refrigerante Período: março/2023 à dezembro/2023	4	40	R\$ 3,79	R\$ 15,16	R\$ 151,60
Suco Período: março/2023 à dezembro/2023	4	40	R\$ 1,10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
Café Período: março/2023 à dezembro/2023	5	50	R\$ 13,99	R\$ 69,95	R\$ 699,50
Aveia em flocos Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 4,69	R\$ 4,69	R\$ 46,90
Chá Matte Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 79,90
Creme de leite Período: março/2023 à dezembro/2023	3	30	R\$ 3,49	R\$ 10,47	R\$ 104,70
Leite condensado Período: março/2023 à dezembro/2023	3	30	R\$ 3,49	R\$ 10,47	R\$ 104,70
Fermento Químico Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 3,49	R\$ 3,49	R\$ 34,90
Gelatina Período: março/2023 à dezembro/2023	4	40	R\$ 1,75	R\$ 7,00	R\$ 70,00
Ketchup Período: março/2023 à dezembro/2023	0,5	5	R\$ 3,99	R\$ 2,00	R\$ 19,95
Leite integral Período: março/2023 à dezembro/2023	10	100	R\$ 5,19	R\$ 51,90	R\$ 519,00
Macarrão espaguete Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 3,69	R\$ 3,69	R\$ 36,90

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL
 Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP
 CNPJ: 02.188.408/0001-64
 (16)32042500

Fls. 109 de Proc.
 Nº 2899-1/23
 Protocolo (A) 48

Macarrão parafuso Período: março/2023 à dezembro/2023	1	10	R\$ 3,32	R\$ 3,32	R\$ 33,20
Maionese Período: março/2023 à dezembro/2023	0,5	5	R\$ 5,99	R\$ 3,00	R\$ 29,95
Milho de pipoca Período: março/2023 à dezembro/2023	2	20	R\$ 4,39	R\$ 8,78	R\$ 87,80
Milho em conserva Período: março/2023 à dezembro/2023	1,5	15	R\$ 3,89	R\$ 5,84	R\$ 58,35
Mostarda Período: março/2023 à dezembro/2023	0,5	5	R\$ 3,40	R\$ 1,70	R\$ 17,00
Polvilho Período: março/2023 à dezembro/2023	0,5	5	R\$ 7,99	R\$ 4,00	R\$ 39,95
Polvilho Período: março/2023 à dezembro/2023	1	1	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 7,99
			Total	R\$ 180,46	R\$ 11.406,59

UTILIDADES PÚBLICAS (ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO, GÁS, TELEFONE E INTERNET)

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Pagamento de água Período: março/2023 a dezembro/2023	1,2	12	R\$ 80,00	R\$ 96,00	R\$ 960,00
			Total	R\$ 96,00	R\$ 960,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição Detalhada	Qtde Mensal	Qtde Total	Valor Unit	Valor Mensal Médio	Valor Total
Capacitação em ABA com o objetivo de capacitar os funcionários e promover novos conhecimentos. Período: setembro/2023 à dezembro/2023	2	8	R\$ 1.314,00	R\$ 2.628,00	R\$ 10.512,00
			Total	R\$ 2.628,00	R\$ 10.512,00

XXI- CRONOGRAMA DESEMBOLSO

Data Desembolso	Valor do Repasse
abril/2023	R\$ 16.666,66
maio/2023	R\$ 16.666,66
junho/2023	R\$ 16.666,66
julho/2023	R\$ 16.666,66
agosto/2023	R\$ 16.666,66
setembro/2023	R\$ 16.666,74

ASSOCIAÇÃO DO BEM COMUM AO DOWN DE JABOTICABAL
Rua Juca Quito , 193, Centro, Jaboticabal-SP
CNPJ: 02.188.408/0001-64
(16)32042500

Fls. 330 do Proc.
Nº 2899-1/23
Protco.(A) all

setembro/2023	R\$ 16.666,66
outubro/2023	R\$ 16.666,66
novembro/2023	R\$ 16.666,66
dezembro/2023	R\$ 16.666,66
janeiro/2024	R\$ 16.666,66
fevereiro/2024	R\$ 16.666,66

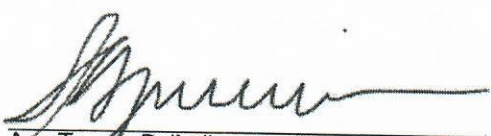
XXII- INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

04/09/2023 á 03/09/2024

XXIII- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Lista de frequência, evolução do prontuário, relatório final dos benefícios/e ou dificuldades na execução do projeto e um portfólio dos materiais adquiridos.

Jaboticabal - SP, 06 de setembro de 2023


Ana Tereza Bellodi
Presidente da OSC
CPF 162.173.118-95


Thainá Bege
Assistente Social
Responsável pelo projeto
CPF 395.492.178-25



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2023

Emenda Parlamentar Federal- Custeio

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, neste ato representado pelo Sr. Secretário Auricimar Adelson Grigório, ora denominada PMJ e a entidade Associação Do Bem Comum ABCDown – ABC DOWN, CNPJ nº 02.188.408/0001-64, situada à Rua Juca Quito, 193 – Centro, em Jaboticabal – SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhora Ana Tereza Bellodi, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.022.722-1 SSP/SP e do CPF nº 162.173.118-95, denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VII (colaboração) da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, em face do presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, exarado no processo administrativo nº 2899-1/2023 celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMJ e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento do projeto, em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, Serviço de Atendimento a Pessoa com deficiência, em proteção Social Especial – Média Complexidade, para pessoas e idosos com deficiência intelectual e suas famílias, no âmbito do município de Jaboticabal, conforme preconiza a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 2899-1/2023, que são partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado em imóvel, cedido pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, situado à Rua Juca Quito, 193 – Centro, em Jaboticabal – SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de colaboração, o valor global corresponde a de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), creditada em 07/07/23, sendo a origem oriunda de Recurso financeiro fe-



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

emenda parlamentar, destinada pelo deputado Ricardo Silva, com vigência de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 09 de Outubro de 2023 a 08 de Outubro de 2024, para a integral execução do objeto pactuado.

- 3.2. O pagamento será realizado em 12 (dose) parcelas, conforme definido no Cronograma de desembolso e Programação Orçamentária.
- 3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.

Dados Bancários:

- 3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.
- 3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.
- 3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.
- 3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.
- 3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.
- 3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.
- 3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
- 3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.
- 4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.
- 4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:
- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
 - b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
 - c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
 - d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
 - e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
 - f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 - h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "h" do item 4.3 retro deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.
- 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.
- 4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recibos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.
- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9 A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos mensalmente e, em caráter final, ao término de sua vigência.
- 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.
- 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e dispor sobre:
- a) aprovação da prestação de contas;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

- a) nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria.
- b) a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

4.11. As contas serão rejeitadas quando:

- a) houver emissão no dever de prestar contas;
- b) houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- e) não for executado o objeto da parceria;
- f) os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.

4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.

4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.

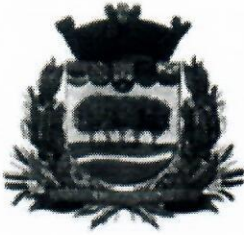
5.2. As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.

5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.

5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão doados à organização da sociedade civil parceira, desde que sejam útil à continuidade de atividades de interesse público e a prestação final de contas seja aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

6.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
- b) responder perante a PM JABOTICABAL-SP/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
- d) facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
- e) elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMADS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014;
- f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;
- g) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMADS

7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL/SMADS, em atendimento a presente parceria se obriga a:

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, colaboração do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

8.2. Será efetuada visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

8.3. A administração Pública deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No Caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se, no que couber, os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.707/2017.

8.6.1. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.6.2. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do Departamento de convênios e Contratos a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.707/2017.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 12 (doze) meses a partir de 09 de Outubro de 2023, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Não é permitido prorrogação de vigência das parcerias celebradas, sendo necessário a execução do projeto durante o ano de 2022 e 2023.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

11.4 Esse termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5 Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;

11.6 Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

12.2 O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A PM JABOTICABAL/SMADS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados;

13.2. A PM JABOTICABAL/SMADS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

13.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.5. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

13.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas.

13.7. Constará como anexo do termo de colaboração o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

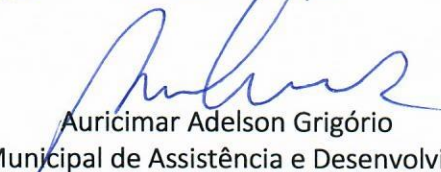
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, 06 de Outubro de 2023.


Emerson Rodrigo Camargo
Prefeito Municipal


Auricimar Adelson Grigório
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Ana Tereza Bellodi
Associação Do Bem Comum ABCDown – ABC DOWN

TESTEMUNHAS:

- 1) Carolina Roberto de Almeida
RG nº 42461898-9 CPF nº 834305688-84
Assinatura: Carolina Roberto de Almeida
- 2) Fabírcia Cristhina da Silva Bethedi
RG nº 3247240-1 CPF nº 280268208-35
Assinatura: Fabírcia Cristhina da Silva Bethedi